

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 528/72

Aprovado em 17/4/1972

Reconhece-se equivalência aos estudos feitos na Coréia do Sul, por OK JA KIM, ao nível da 2ª série do 2º Grau, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE N° 547/72

INTERESSADO: SUNG JIK KIM

ASSUNTO : Solicita equivalência dos estudos feitos por sua filha Ok Ja Kim, na Coreia do Sul.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR : Conselheiro FRANCISCO B. HOFFMANN.

HISTÓRICO:

1- Ok Ja Kim, nascida em Pusan, na Coreia do Sul, aos 10 de março de 1954, portadora do Passaporte M. B. 53.799, completou os seus estudos primários constantes de 6 séries, na sua cidade natal.

2 - Coursou em seguida 3 séries no Ginásio Feminino de Pusan e em continuação 2 séries e um semestre da 3ª série da Escola Secundária Feminina de Pusan.

3 - Obteve aprovação em todas as disciplinas que formam um currículo semelhante ao currículo das escolas brasileiras.

4 - Dirige-se a este CEE para solicitar equivalência de seus estudos feitos na Coreia do Sul, a fim de poder matricular-se no 2º grau das escolas brasileiras.

APRECIÇÃO:

A solicitação da requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei 4.024, e em inúmeros pareceres deste CEE dados em casos análogos ou semelhantes. Apresenta toda documentação exigida pela Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO:

Considerando que Ok Ja Kim apresenta uma escolaridade de 11 anos e meio, sou de parecer que os seus estudos podem ser considerados equivalentes a 2ª série do 2º grau das escolas brasileiras, podendo matricular-se na 3ª série do 2º grau, desde que obtenha aprovação nas adaptações das seguintes disciplinas: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, ao nível da 2ª série citada. Estas adaptações poderão ser feitas durante o ano letivo em que cursar a 3ª série do 2º grau.

Em 10 de abril de 1972

as) Conselheiro FRANCISCO B. HOFFMANN - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do Nobre Conselheiro FRANCISCO B. HOFFMANN.

Presentes os Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYISIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOSÉ BONIFÁCIO S. JARDIM e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente